



## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 127

Disponibilização: 14/07/2021

#### Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

#### Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

#### Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

#### Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

#### Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A  
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855  
[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

ASSINATURA DIGITAL

# Sumário

<b>Atos Administrativos</b>	<b>Pág.</b>
10ª Vara Cível - SJMG	3
Turma Recursal - 2ª Turma - SJMG / Presidência	6
<b>Atos Judiciais</b>	

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 127

Disponibilização: 14/07/2021

10ª Vara Cível - SJMG



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
**Seção Judiciária de Minas Gerais**  
10ª Vara Federal Cível da SJMG

**PROCESSO:** 0062226-97.2015.4.01.3800

**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

**POLO ATIVO:** CAIXA ECONOMICA FEDERAL

**REPRESENTANTES POLO ATIVO:** FERNANDO ANDRADE CHAVES - MG82770

**POLO PASSIVO:** FRANCISCO PATRICIO DA SILVA

**REPRESENTANTES POLO PASSIVO:** BRUNA CAMILA DA SILVA - MG200319

### EDITAL DE HASTA PÚBLICA

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que no 13 de agosto de 2021 às 14:00 (quatorze) horas primeira hasta e 14:15(quinze) horas segunda hasta no hall do BH Palace Hotel, situado a Av. Augusto de Lima, 1147 no Bairro Barro Preto, nesta Capital, tendo como Leiloeiro Oficial o Sr. MOZAR MIRANDA ALMEIDA, serão levados a público pregão de venda e arrematação dos bens penhorados no processo relacionado abaixo:

Processo n 0062226-97.2015.4.01.3800

Exequente: Caixa Econômica Federal

Executado/Depositário: Espólio de Francisco Patrício da Silva

Bem: Ford /Fiesta Flex ano 2011, PLACA HNQ 4259

Total da avaliação R\$18.500,00 ( dezoito mil e quinhentos reais).

Localização dos bens: Rua B (atual Sargento Zacarias Celestino Homem), n. 20, Bairro Kennedy, Contagem, MG.

**NOTAS:** 1. A arrematação far-se-á com pagamento à vista, ou no prazo de 10 (dez) dias, mediante caução idônea de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor da avaliação.

a) A arrematação far-se-á com pagamento do lance acrescido da comissão de 5% sobre o valor da arrematação, com guia de depósito a ser efetuado à ordem do Juiz, na Caixa Econômica Federal, agência 0621, PAB Justiça Federal. Em caso de pagamento direto ao leiloeiro, este se incumbirá de proceder ao depósito acima, dentro de 01 (um) dia;

b) Em segunda praça ou leilão, o bem não será oferecido por preço inferior a 50% ( cinquenta por cento) do valor da avaliação;

c) Caso haja a desistência da arrematação fora das hipóteses legalmente previstas, perderá o arrematante a caução referida, a favor do exequente, sem prejuízo do pagamento da comissão do leiloeiro;



d) Não se realizando o leilão, seja pelo pagamento, pelo parcelamento, pelo pedido de adjudicação, pela remição, ou por qualquer outro motivo, será paga por quem lhe der causa a comissão de leiloeiro no valor de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente;

e) Cumpre ao arrematante provar, nos 10 (dez) dias seguintes à lavratura do auto de arrematação, a existência de ônus real ou de gravame não mencionado no edital, hipótese em que poderá desistir da arrematação efetuada, sem a imposição de ônus (artigo 903, § 5º, inciso I do CPC).

f) Em caso de arrematação/adjudicação/remição, serão devidas ainda, custas pela parte interessada, em percentual fixado em 0,5% (meio por cento) do respectivo valor, observando-se os limites - mínimo de 10 (dez) UFIR's e máximo de 1.800 (hum mil e oitocentas) UFIR's, estabelecidos pela Lei 9.289/96 e Portaria/PRESI n.1105-137, de 27 de maio de 2008;

g) Pago o débito junto à própria Exequente, somente será dada baixa na presente ação após o pagamento da comissão arbitrada

na forma da alínea "f", em favor do leiloeiro e das custas processuais cabíveis

h) O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá deduzir sua pretensão nos termos do artigo 895 do CPC;

i) No caso de bens móveis, fica autorizada a remoção para depósito localizado na Rua Sacadura Cabral, 580, Vila Oeste, Belo Horizonte/MG, a cargo do leiloeiro, na forma do artigo 840, II, CPC.

2. Fica(m), por este, intimado(s) o(s) devedor(es) e/ou depositário(s) não localizado(s), do(s) dia(s), horário(s) e local da realização do(s) leilão(ões).

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste juízo. EXPEDIDO nesta cidade de Belo Horizonte, aos 07 de julho de 2021. Eu, Eliane Said Tavares Analista Judiciário o digitei e conferi.

FERNANDA MARTINEZ SILVA SCHORR

JUIZA FEDERAL DA 10ª VARA/SJMG



---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 127

Disponibilização: 14/07/2021

**Turma Recursal - 2ª Turma - SJMG / Presidência**



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

**PORTARIA 11/2021**

Cancela a 23ª e 24ª Sessões de Julgamento Ordinárias da 2ª Turma Recursal

O JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DA 2ª TURMA RECURSAL/MG, Dr. ANTÔNIO FRANCISCO DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 54, III, da Resolução PRESI/COJEF Nº 17, de 19 de setembro de 2014 (Regimento Interno das Turmas Recursais e dos Juizados Especiais Federais da Primeira Região),

RESOLVE:

CANCELAR a 23ª e 24ª Sessões de Julgamento Ordinárias, designadas para os dias 22 e 29 de julho de 2021, respectivamente.

ANOTE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Belo Horizonte-MG, 13 de julho de 2021.

ANTÔNIO FRANCISCO DO NASCIMENTO

Juiz Federal Presidente da 2ª Turma Recursal/MG



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Francisco do Nascimento, Juiz Federal**, em 13/07/2021, às 16:24 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13431889** e o código CRC **D6FF8304**.